

CM3R

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Três Rios

RESOLUÇÃO Nº 002/2025

"Estima as receitas e fixa as despesas do Consórcio Municipal Três Rios para o exercício de 2026 e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA GERAL DO CONSÓRCIO INERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições (Art. 25, inciso XXI, do estatuto), faz saber que a Assembleia Geral aprovou e eu presidente sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

ARTIGO 1º - **Fica aprovado** para o exercício financeiro de 2026, o Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Três Rios, discriminado pelos anexos e quadros, que estimam as Receitas e fixam as Despesas em R\$ 9.100.000,00 (nove milhões, e cem mil reais).

ARTIGO 2º - As receitas serão realizadas, parte mediante as transferências dos municípios consorciados, através de contratos de rateio, e parte por transferência de recursos de convênios firmados entre o consórcio e o governo Federal (união) ou governo do Estado de Goiás, com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS PREVISTAS	
I - RECEITAS CORRENTES -----	511.600,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES-----	511.600,00
 II - RECEITA DE CAPITAL -----	 8.588.400,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS GOVERNAMENTAIS	
Transferências de recursos da União e do Estado ao CM3R-----	8.588.400,00
 TOTAL -----	 9.100.000,00

ARTIGO 3º - As despesas serão realizadas na forma dos anexos e quadros que compõem a presente lei, de conformidade com o desdobramento a seguir:

I - DESPESAS DISCRIMINADAS POR ÓRGÃOS

MANUTENÇÃO DAS ATIV. CONSÓRCIO TRÊS RIOS-----	935.604,09
AQUISIÇÃO DE ÁREA E EQUIP.CONST. ATERRO SANITÁRIOS-----	8.164.395,91
TOTALGERAL -----	9.100.000,00

II - DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES-----	935.604,09
DESPESAS DE CAPITAL-----	8.164.395,91
TOTAL-----	9.100.000,00

III - DESPESAS DISCRIMINADAS POR FUNÇÕES

04 – ADMINISTRAÇÃO-----	9.100.000,00
-------------------------	---------------------

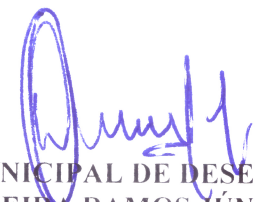
ARTIGO 4º - A presidência do Consórcio, no interesse da Administração, poderá abrir na vigência deste Orçamento os Créditos Suplementares que se fizeram necessários, mediante utilização dos recursos definidos nos itens I, II e III dos parágrafos PRIMEIRO, SEGUNDO E QUARTO do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 até o limite de 70% (Setenta por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei para atender a insuficiência das dotações orçamentárias específicas.

ARTIGO 5º - O saldo orçamentário das despesas constantes das fichas do Orçamento de 2026, serão corrigidos mensalmente, no primeiro dia de cada mês, de acordo com a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Caso este índice seja extinto, será utilizado o índice substituto determinado pelo Governo Federal, mantendo-se o princípio do equilíbrio orçamentário.

ARTIGO 6º - As despesas constantes neste orçamento, destinadas a aquisição de áreas, programadas para construção dos aterros sanitários, construção de estações de transbordo, e compra de equipamentos, para implementação de catadores de reciclagem e unidade de biocompostagem, somente serão rateadas caso ocorra a demanda e mediante aprovação pela assembleia geral do consórcio.

ARTIGO 7º - Esta Resolução será publicada e entrará em vigor a partir de 1º janeiro de 2026, ficando o orçamento geral e seus detalhamentos publicado no site do consórcio (www.cm3r.go.gov.br).

GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL TRÊS RIOS,
Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de dezembro de 2025.



A.G.O. DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENV. REGIONAL TRÊS RIOS
DANIEL VIEIRA RAMOS JÚNIOR
PRESIDENTE